



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo **Capital do Surfe**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 83/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA INPRINT INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, VISANDO A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO EM REGIME DE COMODATO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, devidamente qualificado no contrato original e, de outro lado, a Empresa **INPRINT INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, qualificado no contrato original, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/1980/2012**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência de que trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 01 mês, vencendo-se em 31/01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global da presente renovação é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) compreendendo o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CLASSIF.	Nº RESERVA	FONTE DE RECURSOS
01.05.01.3.3.90.39.00.04.123.0008.2001	1259/12	01 - TESOURO

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.


E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 29 de Set. de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

INPRINT INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
ARLINDO AUGUSTO CLETO

TESTEMUNHAS:

1ª 
Marcelo da Cruz Lima
RE 905577
Assessor de Desenvolvimento Econômico

2ª 
Adriana Maria dos Santos
Diretora do Departamento de Contabilidade & Finanças

